INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2004

Estabelece prazo para o parcelamento de débitos relativos às Notificações de Multas e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TERMINAIS – DETER, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XX, do art. 20 do Regimento Interno do DETER, aprovado pelo Decreto nº 4.830, de 24 de maio de 2002, e tendo em vista o disposto no art. 137, do Decreto nº 12.601, de 06 de novembro de 1980, e no inciso V, do art. 66, da Lei Complementar nº 243, de 30 de janeiro de 2003,

Considerando o que estabelece o § 4º, do art. 2º, da Instrução Normativa nº 03, de 16 de maio de 2003, no que pertine ao prazo para o parcelamento de débitos de multas pendentes até 31 de dezembro de 2002,

Considerando as dificuldades financeiras que as transportadoras vem enfrentando desde o último ano,

Considerando a necessidade de buscar alternativas para a quitação de toda e qualquer pendência financeira das empresas junto ao DETER, através de alternativas que possam minimizar os problemas administrativos, operacionais e financeiros,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o requerimento para o parcelamento de débitos relativos às Notificações de Multas de que trata a Instrução Normativa nº 03/03, até o dia 31 de julho do corrente ano.

Art. 2º O requerimento deverá preencher os requisitos e obedecer todo o procedimento previsto na Instrução Normativa nº 03/03, inclusive quanto ao valor mínimo das parcelas, acréscimo de juros e multas no caso de atraso, bem como a aplicação das demais penalidades estabelecidas.

Parágrafo único. Somente será concedido o parcelamento previsto no caput deste artigo, para a interessada que não apresentar qualquer débito junto ao DETER, referente aos exercícios de 2003 e 2004.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 01 de março de 2004.

LUIZ GONZAGA PEREIRA
Diretor-Geral, em exercício